

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.452, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA I E II E DO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA.”**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste de 11% (onze por cento), sobre o vencimento-base dos cargos de Professor da Educação Básica I e II e do Especialista de Educação, integrantes do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Magistério do Município de Rio Piracicaba, instituídos pela Lei nº 2.133, de 09 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio Piracicaba, 27 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO TORRES BUENO
Prefeito Municipal